Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

Data ÓRGÃO SOLICITANTE
18/5/2026 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO - CPAD

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 3 (três) manequins expositivos, tipo torso inteiro com meia perna, acompanhados de seus respectivos suportes/pedestais, e 2 (duas) colunas decorativas/expositivas destinadas à apresentação de quepes institucionais, sob a forma de entrega integral nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 1					
ITEM	**ITEM CATMAS**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UN. (R$)**	**TOTAL R$**
1	002046806	Manequim expositor masculino confeccionado em polietileno de alta resistência, modelo torso inteiro com meia perna, padrão adulto tamanho 42, adequado para exposição de vestuário. Deve possuir pedestal metálico com regulagem de altura e base quadrada com acabamento cromado. Produto na cor neutra, com acabamento uniforme e resistente.	3 (Três unidades)		

		 imagem ilustrativa			

LOTE 2					
ITEM	**ITEM CATMAS**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UN. (R$)**	**TOTAL R$**
1	002046938	Coluna tipo decoração Grega, medindo 60cm altura, base com 30cm de aresta (admite-se diferenças de até 15%) tonalidade Branco, em gesso (ou material equivalente de igual acabamento estético), com base incluída.	2 (Duas unidades)		

		 imagem ilustrativa			

1.1 - Caracterização do Objeto:

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

2 - Dos Lotes:

2.1 Do agrupamento de itens em lotes

A fim de garantir a economia de escala e a forma mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo para o conjunto a ser contratado, o objeto da contratação pode ser dividido em 2 (dois) lotes. Essa opção se dá pela natureza dos produtos, já que nem sempre um fornecedor é capaz de fornecer a solução completa, ampliando, portanto, a concorrência.

2.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

A participação na presente contratação é limitada a fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3 Da Contratação

A contratação será formalizada por nota de empenho de despesa ou autorização de compra, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. O instrumento substitutivo vinculará o contratado ao Aviso de Dispensa, a este Termo de Referência e à proposta aceita, observadas, no que couber, as cláusulas previstas no art. 92 da mesma Lei, inclusive os prazos de entrega, recebimento, pagamento e garantia.

2.4 Descrição Da Solução

A presente proposta de aquisição tem por objetivo adequar os suportes expositivos do Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais às boas práticas museológicas aplicáveis à conservação e à apresentação de acervos têxteis institucionais.

A iniciativa contempla a substituição dos suportes antropomórficos integrais atualmente utilizados, visando à valorização do acervo têxtil institucional, à redução de interferências visuais e ao aprimoramento da comunicação expositiva. Inclui, ainda, a aquisição de colunas do tipo gregas, concebidas de forma integrada aos manequins expositivos, de modo a assegurar padronização visual, harmonia museológica e adequada valorização do acervo histórico institucional.

A contratação possui natureza de fornecimento não continuado, sem previsão de prestação continuada de serviços, manutenção periódica, assistência técnica especializada ou fornecimento vinculado a sistemas tecnológicos.

Destacamos não haver necessidade de instalação especializada, montagem complexa ou adequações estruturais no ambiente expositivo, considerando que os itens serão disponibilizados para utilização direta pela Administração após a entrega.

Para o primeiro lote, a contratação contempla o fornecimento, em entrega única, de 3 (três) manequins expositivos tipo torso inteiro com meia perna, masculino, confeccionado em polietileno de alta resistência, modelo torso inteiro com meia perna, padrão adulto tamanho 42, adequado para exposição de vestuário. Deve possuir pedestal metálico com regulagem de altura e base quadrada com acabamento cromado. Produto na cor neutra, com acabamento uniforme e resistente.

Para o segundo lote, a contratação consiste, em entrega única, de 2 (duas) colunas decorativas/expositivas destinadas à apresentação de quepes institucionais, tipo coluna Grega, medindo 60cm altura, base com 30cm de aresta, (admite-se diferenças de até 15%) tonalidade Branco, em gesso, com base incluída.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de adequação e qualificação do espaço expositivo do Memorial da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. O referido Memorial mantém uma exposição permanente de acervo museológico de alto valor simbólico e histórico, composto por vestimentas institucionais que incluem fardas de oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) — utilizadas por desembargadores militares —, além da toga magistral utilizada por desembargadores civis vinculados à Justiça Militar mineira.

Conforme apontado no diagnóstico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), os suportes antropomórficos completos (manequins de corpo inteiro) atualmente utilizados apresentam severas limitações. O formato atual gera interferência visual indesejada, desvia a atenção do público visitante, compromete o destaque das peças e destoa das práticas contemporâneas de comunicação museológica e preservação de acervos têxteis históricos. Ademais, identificou-se a carência de suportes apropriados para a organização e exposição de itens complementares e acessórios, tais como os quepes institucionais.

Diante do cenário e após a prospecção de soluções no ETP, optou-se pela substituição dos suportes atuais por manequins expositores do tipo torso inteiro com meia perna, integrados a colunas decorativas para acessórios. Esta solução garante a neutralidade visual necessária para que as vestimentas históricas assumam o protagonismo da exposição, promovendo a harmonização estética do ambiente, o fortalecimento da memória institucional e o aprimoramento da experiência dos visitantes.

3.1 - Justificativa do Quantitativo Definido:

A definição dos quantitativos foi balizada rigorosamente pelas necessidades específicas do acervo permanente já existente e destinado à exposição simultânea, conforme critérios técnicos descritos a seguir:

3.1.1 - 03 (três) Manequins Expositores (tipo torso inteiro com meia perna) com respectivos pedestais: O quantitativo corresponde ao número exato de vestimentas principais que integram o acervo permanente do Memorial (01 farda da PMMG, 01 farda do CBMMG e

01 toga magistral).

3.1.2 - 02 (duas) Colunas Decorativas/Expositoras: A quantidade foi delimitada para atender à apresentação cenográfica e museológica dos quepes institucionais diretamente vinculados às fardas militares do acervo (farda da PMMG e farda do CBMMG). O quantitativo visa garantir o equilíbrio estético, a simetria da composição visual e a valorização integrada dos elementos complementares de indumentária militar.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e as normas aplicáveis à aquisição de bens pela Administração Pública, devendo os itens atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade e compatibilidade museológica:

4.1. Requisitos Gerais de Desempenho e Qualidade:

4.1.1 Durabilidade e Resistência: Os produtos deverão apresentar resistência física adequada à exposição estática e prolongada em ambiente fechado, com estabilidade estrutural que previna riscos de quedas ou danos ao acervo têxtil exposto.

4.1.2 Neutralidade Visual e Acabamento: O acabamento deve ser compatível com as exigências de um ambiente institucional e museológico, possuindo características visuais neutras e uniformes que evitem reflexos excessivos ou interferências cromáticas e formais na apreciação das peças históricas.

4.1.3 Segurança: As superfícies e arestas de todos os itens devem ser perfeitamente lisas e isentas de rebarbas, ranhuras, farpas ou imperfeições que possam rasgar, desfiar ou deteriorar os tecidos históricos das vestimentas suportadas.

4.2 - Requisitos Técnicos Específicos por Lote

Considerando a segmentação do mercado fornecedor e visando à ampla competitividade, o objeto poderá ser adjudicado em lotes distintos, conforme as especificações técnicas mínimas detalhadas abaixo:

4.2.1 - Lote 1: Manequins Expositores Tipo torso inteiro com meia perna e Pedestais (Quantidade: 03 unidades) Manequim: Torso masculino inteiro com meia perna, padrão adulto, tamanho base correspondente ao manequim masculino nº 42. Confeccionado em polietileno de alta resistência, na cor branca ou tonalidade neutra similar, com acabamento uniforme.

Suporte/Pedestal: Pedestal metálico com sistema integrado de regulagem de altura, base de sustentação estável (formato quadrado) e acabamento cromado ou de alta resistência estética compatível com o ambiente de exposição.

4.2.2 - Lote 2: Colunas Decorativas/Expositoras para Quepes (Quantidade: 02 unidades) Modelo e Estilo: Coluna ornamental em estilo arquitetônico grego. Dimensões: Altura aproximada de 60 cm. Base com 30cm de aresta (admite-se diferenças de até 15% nas dimensões) Material e Acabamento: Confeccionada em gesso **(ou material equivalente de igual acabamento estético)**, incluindo a base integrada de sustentação, na tonalidade branca pura com acabamento fosco.

4.3 - Requisitos de Execução e Entrega

4.3.1 - Natureza do Fornecimento: Trata-se de um fornecimento não continuado, cujas obrigações da contratação principais consideram-se exauridas e satisfeitas com o recebimento definitivo dos bens.

4.3.2 - Regime de Entrega: Os itens deverão ser entregues diretamente nas dependências do Memorial da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte.

4.3.3 - Simplicidade Operacional: Os itens fornecidos deverão permitir a utilização direta e imediata por parte da Administração após a sua entrega, não havendo exigência de montagem complexa, serviços especializados de instalação terceirizada ou adaptações estruturais no ambiente físico do Memorial.

4.4 - Da participação de consórcios

4.4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, visto que se trata de objeto comumente comercializado no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução da contratação. Desse modo, as empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto.

4.5 - Da Participação de Cooperativa

4.5.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6 - Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto da contratação, tendo em vista que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente, visto que se trata de objeto comumente comercializado no mercado,

sem características peculiares de complexidade de execução da contratação. Desse modo, as empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto.

4.7 - Da sustentabilidade

A não inclusão de exigências ambientais restritivas de caráter formal, de certificações ambientais privadas (como selos verdes) ou de procedimentos complexos de logística reversa neste Termo de Referência fundamenta-se na aplicação dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Sob a perspectiva da avaliação do ciclo de vida do produto, a presente aquisição destina-se à obtenção de bens duráveis de exposição estática e permanente (manequins de polietileno, pedestais metálicos e colunas de gesso ou similar) em ambiente interno controlado, sem qualquer consumo de água, energia elétrica ou geração contínua de resíduos poluentes. O longo ciclo de vida útil desses materiais garante uma depreciação física extremamente lenta, postergando significativamente a necessidade de descarte e minimizando o impacto ambiental ao longo do tempo.

Sob a ótica da vantajosidade e da competitividade, a imposição de certificações ecológicas e de rotulagem ambiental especializada para bens comuns de prateleira e de baixo valor configuraria barreira de mercado desproporcional, capaz de excluir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Tal exclusão prejudicaria a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, sem gerar benefícios ambientais práticos compensatórios ao objeto contratado.

4.8 - Da indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.9 - Da vedação de utilização de marca ou modelo

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.10 - Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.11 - Garantia da execução da contratação

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.12 - Condições e Especificações da Garantia do Produto

4.12.1. O fornecedor deverá assegurar que o produto atenda integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades identificados durante o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo. Constatado eventual descumprimento, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a substituição do item defeituoso, no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

4.12.1.1. O prazo de 90 (noventa) dias referido no item anterior é autônomo e não prejudica eventual garantia complementar oferecida pelo fabricante ou prestada pelo contratado em sua proposta comercial.

4.12.2. Identificado vício ou defeito no objeto fornecido, o fornecedor será formalmente notificado para proceder ao recolhimento do item e à sua substituição por novo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ressalvada a apresentação de justificativa tempestiva e devidamente fundamentada, sujeita à avaliação e aceitação pela Administração.

4.13 - Da Vistoria

Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Do Prazo de Entrega:

5.1.1 - O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.1.2 - O objeto será entregue em remessa única, de cada lote.

5.1.3 - A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.1.4 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos contratados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.5 - Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2 - Do Local e Horário de Entrega

5.2.1 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, no horário de 9 às 18 horas, nos dias úteis, mediante prévio agendamento com o setor Gestão Documental.

O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Do Recebimento:

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação , para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1.1 - Salvo disposição em contrário na contratação, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da contratação exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.1.2 - Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências da contratação e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

6.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2 - Da Liquidação

6.2.1 - A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o vencimento, a data da emissão, os dados da contratação e do órgão Contratante, o período respectivo de execução do objeto, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

6.2.5 - A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.6 - Para que o Tribunal realize o pagamento, o fornecedor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica indicando a descrição clara dos bens fornecidos e a identificação do lote correspondente, em estrita consonância com a nota de empenho e as especificações deste instrumento.

6.3 - Do pagamento

6.3.1 - O pagamento será efetuado, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1 - O pagamento será realizado em parcela única por lote adjudicado ao respectivo fornecedor, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observado o prazo do item 6.3.1 e o pagamento da parcela incontroversa previsto no item 6.1.4.

6.3.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3 - Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4 - A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital/Aviso de Dispensa durante toda a contratação.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

6.3.5 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.6 - O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e da contratação, especialmente as de natureza fiscal.

6.3.7 - Nenhum pagamento será efetuado no ato do fornecimento do produto.

6.3.8 - O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto.

6.3.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.3.10 - A pendência que impeça a liquidação de determinada parcela suspenderá o pagamento dessa parcela até seu saneamento, sem impedir a liquidação e o pagamento de parcela incontroversa, regularmente recebida e atestada, nos termos do item 6.1.4 e do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, ressalvadas as retenções e compensações legalmente cabíveis.

7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste instrumento e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a teor do art. 115, caput, da legislação de regência.

7.1.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 - As comunicações entre o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 - O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser

cumpridas de imediato.

7.1.5 - A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e por 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.6 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2 - Da Fiscalização da Contratação

7.2.1 - O fiscal da contratação prestará apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas competências.

7.2.2 - O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - O fiscal da contratação emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.2.4 - O fiscal da contratação informará a seus superiores e ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5 - O fiscal da contratação comunicará imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas.

7.2.6 - O fiscal da contratação fiscalizará a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação.

7.2.7 - O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.2.8 - O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências da contratação.

7.2.9 - O fiscal da contratação elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3 - Da Gestão da Contratação

7.3.1 - O gestor da contratação orientará os fiscais da contratação no desempenho de suas atribuições.

7.3.2 - O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3 - O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de pagamento.

7.3.4 - O gestor da contratação coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação.

7.3.5 - O gestor da contratação coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor da contratação para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões da contratação.

7.3.6 - O gestor da contratação tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por lote.

8.2 - Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3 - Da Amostra

8.3.1 - Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

8.3.2- A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou imagem ilustrativa do produto ofertado para verificação da compatibilidade estética e dimensional com as especificações do Termo de Referência.

8.4 - Da Prova de Conceito (PoC)

8.4.1 - Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Da Qualificação Técnico-Operacional

9.1.1 - Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 - Do contratante

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, a contratação ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6 - Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução da contratação ou documento que o substitua.

10.1.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11 - A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

10.1.13 - Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.14 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.15 - Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.16 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 - Do contratado

10.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da contratação e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7 - Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8 - Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10 - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.11 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto da contratação;

10.2.13 - Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.14 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

10.2.16 - Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

10.2.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.21 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.22 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;

10.2.23 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.24 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.2.25 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução da contratação que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.4 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.5 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou o licitante que:

11.5.1 - Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.5.2 - Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.5.3 - Der causa à inexecução total da contratação;

11.5.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.5.6 - Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.5.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução da contratação;

11.5.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.5.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.5.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.6 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.6.1 - Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.6.2 - Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.5.2 a 11.5.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.6.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.5.8 a 11.5.12, bem como nos subitens 11.5.2 a 11.5.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6.4 - Multa

11.6.4.1 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.6.4.2. Multa compensatória pelas infrações descritas nos subitens 11.5.1 a 11.5.3, observadas as seguintes hipóteses:

11.6.4.2.1. Na inexecução parcial prevista no subitem 11.5.1, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não fornecidos ou definitivamente rejeitados, observados os limites do subitem 11.6.4.4.

11.6.4.2.2. Na inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no subitem 11.5.2, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação correspondente ao lote afetado, mediante demonstração motivada do grave dano.

11.6.4.2.3. Na inexecução total prevista no subitem 11.5.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente ao lote integralmente inadimplido.

11.6.4.2.4. O fornecimento de bens com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações será enquadrado conforme a extensão da inexecução e suas consequências, considerada a possibilidade de correção ou substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A desconformidade não caracterizará, por si só, inexecução total.

11.6.4.3. Para as infrações previstas nos subitens 11.5.4 a 11.5.6, multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento); para as infrações previstas nos subitens 11.5.8 a 11.5.12, multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação ou da proposta correspondente ao lote envolvido, conforme a fase em que ocorrer a conduta. A definição do percentual será motivada segundo os critérios do item 11.13.

11.6.4.4. As multas compensatórias observarão os limites mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação pertinente ao Fornecedor sancionado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Não integrarão sua base de cálculo os lotes adjudicados a terceiros. Quando calculada sobre a parcela inadimplida, a multa será ajustada, se necessário, aos referidos limites legais.

11.6.4.5. O mesmo fato não ensejará a aplicação de mais de uma multa compensatória. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, mediante decisão motivada, computando-se o valor eventualmente cobrado pelo mesmo inadimplemento, sem duplicidade de cobrança.

11.7 - As sanções previstas nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.9 - A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.10 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.13 - Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.13.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.13.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.13.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.13.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.15 - A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.16 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.17 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.18 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ XXXXXXX (valor por extenso), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem XXX deste Termo de referência.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE VAZ DE MELO**, **Coordenador de Área**, em 17/11/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0423177** e o código CRC **D7E36416**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG